



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



Local:

Pode ser adquirido, gratuitamente, mediante comunicação eletrônica ao e-mail licitacao@aaedesam.org, por meio de download no site www.aaedesa.am.gov ou diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive) para a gravação dos arquivos.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2023

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, Manaus, Amazonas, CEP 69.020-060, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780-0001/70, doravante denominada AADESAM, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, na **Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021**, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto o sistema de registro de preços, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pombos e morcegos, limpeza e desinfecção caixas de água, limpeza e desobstrução de fossa séptica, caixas de gordura, desentupimentos e manutenção de poço e tratamento de água de poço artesiano para consumo humano com instalação de dosadora, fornecimento dos produtos químicos, controle do residual de e emissão de laudo físico químico e microbiológico, para atender a necessidades da AADESAM e seus projetos.

1.1. AADESAM tem por finalidade atuar no desenvolvimento, administrativo e execução de projetos solicitados por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas, bem como, outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não integrem a estrutura organizacional do Estado do Amazonas:

a) Colaborando com o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, prestando serviços de consultoria e capacitação na área de Projetos.





b) Desenvolvendo projetos e prestando serviços técnicos que visem ao desenvolvimento destes para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não integram a estrutura organizacional do Governo do Estado do Amazonas.

c) Atuando ainda no desenvolvimento, administração e execução de projetos que objetivem a captação de recursos financeiros para o Estado do Amazonas, oriundos tanto da esfera pública quanto da privada.

1.2. Tanto a AADESAM quanto os seus projetos, necessitam dos Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação constantes do **ANEXO I do Termo de Referência** (anexo I) deste Edital, para a execução de suas atividades e atender seus objetivos, sendo esta a razão da necessidade de registro de preços para disponibilizar esse serviço que os mesmos necessitam.

1.3. A escolha do Sistema de Registro de Preços deu-se em razão da eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de engenharia no que concerne a, Infraestrutura Urbana e Manutenção Viária e serviços correlacionados, para atender as necessidades da AADESAM e seus Projetos, o que impossibilita a definição com precisão dos quantitativos a serem demandados pelos projetos.

1.4. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Termo de Referência - Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços

1.5. A contratação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP, ficando sob a responsabilidade da AADESAM, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

1.6. O Sistema de Registro de Preços - SRP não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentaria será gerida de acordo com a necessidade de Contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO





3.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições exigidas neste edital e no termo de referência, observadas a necessária qualificação.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, no qual conste de forma expressa o poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar: atas, planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, conforme **Modelo de Termo de Credenciamento - Anexo II**.

3.3. Apresentar Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou última alteração.

3.4. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

3.5. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

3.6. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.7. Da **declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III**.

3.8. Em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da **Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação - Anexo III**, deverá ser apresentada também a declaração de que se enquadram no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e estão aptas, portanto, a gozar do tratamento diferenciado e favorecido previsto nessa licitação, qual seja: **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VIII**.

3.9. Da **Declaração de Elaboração de Proposta Independente**, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

3.10. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação e/ou das declarações referidas acima não





inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.11. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.12. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 14, incisos e parágrafos da Lei n. 14.133/21.
- g) Empresa cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto/itens deste Pregão.

3.12.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, em 01 (uma) via, preferencialmente, e como **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

**– ENVELOPE N. 01 –
PROPOSTA DE PREÇOS**

**– ENVELOPE N. 02 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



AADESAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Data e hora da abertura

Razão Social e CNPJ

Endereço completo da licitante

- Uma Via -

AADESAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Data e hora da abertura

Razão Social e CNPJ

Endereço completo da licitante

- Uma Via -

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio, fax ou por e-mail, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da proposta de preços deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o **Modelo de Proposta de Preços - Anexo V**, contendo, inclusive, objeto e todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Deverão constar a indicação da taxa administrativa em expressa em reais por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido, sob pena de desclassificação.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de desclassificação.

4.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**.

4.2.7. Os licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.

4.2.8. Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

4.2.9. Deverá constar a validade mínima na Proposta de Preços.





4.2.10. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da AADESAM, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o **proponente inabilitado**.

4.3. Além das disposições já citadas acima, também serão desclassificadas as propostas que:

4.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

4.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela AADESAM.

4.3.4. Apresentarem validade mínima da Proposta inferior a **120 (CENTO E VINTE DIAS)**, ou que não informem o prazo mínimo aqui estabelecido.

4.3.5. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 59, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada atualizada, devidamente autenticado(as), nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial e alterações, relativo ao domicílio ou sede da licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

4.3.7. No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou;

c) A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

d) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





4.3.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.3.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.3.12. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

4.3.13. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 de 01/04/21, e as alterações posteriores.

4.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.16. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pelo (a) Pregoeiro (a), devendo emití-las e juntá-las aos autos;

4.3.17. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que terão direito ao tratamento diferenciado que preconiza a Lei Complementar n. 123/06, que estejam com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da AADESAM, devendo a mesma na data da





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.18. Capacidade Técnico Operacional: apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, atendendo o **quantitativo mínimo de 10%** correspondente ao(s) item(ns) arrematados em sua proposta, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como forma de demonstrar a vinculação operacional da empresa à execução do objeto descrito no atestado, afim de comprovar que a empresa licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características relacionados e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, em conformidade com o modelo do **Anexo XII** deste Edital, em via original para conferência ou cópia autenticada, sendo dispensado tal procedimento aos atestados com assinatura digital.

4.3.19. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante **já executou pelo menos 10%** de todas as quantidades e prazos dos serviços descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

4.3.20. A fim de comprovar o percentual mínimo, o licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários, podendo ser somados, para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, **pelo menos, 10%** da quantidade que está propondo neste certame.

4.3.21. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu e que não atenda ao exigido nos **subitens 4.3.18 e 4.3.20**, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**.

4.3.22. No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





5.3.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet**, estando devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme Instrução Normativa n.º 55 de 06 de março de 1996, acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

5.3.19. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em Jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item 4.3.21 limitam-se a:

- (I) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
- (II) Balanço Patrimonial (em modo sped);
- (III) Declaração de capacidade financeira–Índices conforme **Anexo IX**;
- (IV) Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
- (V) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
- (VI) Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);





(VII) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);

(VIII) Certificado de Regularidade Profissional-CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

5.3.20. A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de **Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1)**, conforme fórmula abaixo:

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

5.3.21. Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), no item em que for avaliada, deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 69, § 4º da Lei n. 14.133/21, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

5.3.22. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

5.3.23. Os licitantes deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6. OUTROS DOCUMENTOS

6.3.18. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo VI**.





6.3.19. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo de **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação - Anexo VII.**

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

7.3.18. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à AADESAM, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da AADESAM.

7.4. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se ou não à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br

www.sefaz.am.gov.br

www.caixa.gov.br

www.semefatende.manaus.am.gov.br

www.tst.jus.br

7.5. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.





7.6. A Comissão vai considerar o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

7.7. Não será habilitada a licitante que:

- a) Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;
- b) Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- c) Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.12.
- d) Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

7.8. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

8. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.3. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.3.18. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

8.4. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.4.18. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) **menor(es) preço por item**.

8.4.19. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o **menor preço por item**, por ser este o critério da licitação.

8.4.20. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço por item da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do objeto licitado.





8.4.21. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

8.4.22. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor unitário por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.23. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.4.24. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

8.4.25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.4.25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem **6.2.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.25.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.2.8**, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

8.4.25.4. O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem **6.2.8**.





6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.4.25.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.25.6. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o representante do proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.5. TERCEIRA FASE: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

8.5.18. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério da menor taxa administrativa por lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor taxa, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

8.5.19. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

8.5.20. O licitante não pode oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência em anexo deste edital.

8.5.21. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.5.22. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente seguirá o disposto no art. 60 da Lei Nº 14.133/21, conforme segue:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.5.24. As regras aqui previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.25. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.5.26. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.5.27. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8.5.28. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

8.5.29. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

8.6. QUARTA FASE: HABILITAÇÃO

8.6.18. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que





apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

8.6.19. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.

8.6.20. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.6.21. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da AADESAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.21.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à AADESAM convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação.

8.6.22. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, ou instrumento que o substitua.

8.7. RETIRADA DA SESSÃO

8.7.18. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

8.7.19. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

8.7.20. O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

9. DOS RECURSOS





9.3. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.3.18. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 16 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no protocolo geral da AADESAM, ou via **e-mail** licitacao@aaadesam.org.br.

9.4. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (pregoeiro(a), cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

9.4.18. O(a) pregoeiro(a) se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

9.6.18. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da AADESAM irá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

9.8. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da AADESAM (caso tenham participado da sessão).

10. DA ADJUDICAÇÃO





10.3. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme **itens 6.4.2 e 7.5.**

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da AADESAM, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10.5. A Adjudicação do objeto licitado poderá ou não ficar condicionada ao parecer técnico emitido pelo setor competente posterior à visita técnica a ser realizada, exigência "Apresentar certificado de propriedade dos equipamentos" ou de **Referência (quando for o caso).**

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor, conforme item 6.3.2, e o Presidente da AADESAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

11.4. Havendo recurso, o Presidente da AADESAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo, conforme item 7.5.

11.5. Por se tratar de um Pregão para Registro de Preços, a homologação do resultado desta licitação **não implicará** em direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.

12.3. Da Ata de Registro de Preços:

12.3.18. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.





12.3.18.1. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, da Lei n. 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

12.3.18.2. A AADESAM publicará na imprensa oficial o extrato da Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

12.3.19. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato ou instrumento que o substitua, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.3.20. É facultado a AADESAM, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou instrumento que o substitua, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço ou autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a AADESAM rescindir o contrato ou instrumento que o substitua por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

12.3.20.1. Será possível o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.3.21. A existência de Registro de Preços não obriga a AADESAM a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3.22. O registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

12.3.22.1. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

12.3.22.2. É admitida a prorrogação do Termo de Contrato, ou instrumento que o substitua, oriundo da Ata de Registro de preços, nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei n. 14.133/21, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

12.3.22.3. O gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, ficará sob a responsabilidade da AADESAM.





12.3.23. Alterações na ata de registro de preços:

12.3.23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3.23.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a AADESAM promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

12.3.23.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a AADESAM deverá:

a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

12.3.23.4. Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a AADESAM poderá:

a) Negociar os preços;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

d) Não havendo êxito nas negociações, a AADESAM deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.24. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.





a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

b) Caso a AADESAM acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, a AADESAM providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Oficial do Estado, ou em instrumento que a substitua.

12.3.25. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela AADESAM quando:

a) O beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;

b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AADESAM, sem justificativa aceitável;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;

e) Caracterizar-se razões da administração, devidamente justificadas;

f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.3.26. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

a) Aos beneficiários da Ata por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, ou em instrumento que o substitua;

12.3.27. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

12.3.27.1. Caso persista o interesse da AADESAM, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

12.3.27.2. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, nos termos do Capítulo VI do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

12.4. Do contrato ou instrumento que o substitua:





12.4.18. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato ou instrumento que o substitua. A efetivação dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

12.4.19. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12.4.20. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/13.

12.4.21. A licitante vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento que o substitua, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela AADESAM, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

12.4.22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AADESAM.

12.4.23. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento que o substitua, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a AADESAM rescindir o contrato ou instrumento que o substitua por inadimplência, é facultado à AADESAM convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

13. DA GARANTIA

11.1 Por ocasião da assinatura do Contrato ou instrumento que o substitua, fica facultado a AADESAM a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 14.133/21.

14. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.





14.3. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 140, inciso I ou II, da Lei n. 14.133/21, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório;

14.4. A ata de registro de preços terá o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

14.5. O objeto do presente termo de referência deverá ser executado, **SOB DEMANDA**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e preço da proposta a ser homologada no processo, e de acordo com os layouts dos serviços fornecidos pela CONTRATANTE.

14.6. Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da AADESAM.

14.7. Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a AADESAM definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

14.8. Na hipótese anterior, é facultado à AADESAM convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a AADESAM, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

14.9. O não cumprimento do disposto no **item 5 do Termo de Referência** acarretará a anulação da ordem de serviço e/ou contrato ou instrumento que o substitua, bem como, a aplicação das penalidades previstas e convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

14.10. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15. DO PAGAMENTO

15.3. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 140, inciso I ou II, da Lei n. 14.133/21.





15.3.18. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

15.4. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

15.5. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal, boleto e recibo, devidamente atestado por um funcionário da Contratante, sendo emitida Nota Fiscal após realização do serviço.

15.6. Para a liquidação da despesa, será necessária a apresentação da nota fiscal, boleto e/ou recibo, devendo ser entregue no setor de protocolo da AADESAM de segunda-feira à sexta-feira no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00. Havendo inconsistência na apresentação dos documentos exigidos ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a contratada providenciar as medidas saneadoras.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.3. Uma vez convocada pela AADESAM, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

16.4. Assinado o Termo de Contrato ou instrumento que o substitua, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

16.4.18. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

16.4.19. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.

16.4.20. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

16.4.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AADESAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16.4.22. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em

